

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.
Carta – Sindipetro – RJ – nº 306/2020.

À

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

A/C: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia

A/C: Gerente Executivo de Gestão de Pessoas - Cláudio da Costa

C/C: Coordenadora de Relações Sindicais – Celine Gomes da S. Blotta

C/C: Sr. Juliano Dantas

C/C: Sr. Daniel Reis Cyrino

C/C: Sr. Marco Brum

C/C: Sr. Diego Cezar

C/C: Sr. Marcelo Giglio Gonçalves

C/C: Sra. Joelma Gonçalves Damasceno

Assunto: Análise do relatório da caldeira GV-12501

Após análise do relatório da caldeira GV-12501, fazemos os seguintes apontamentos:

1. Tratamento da água: não foram apresentados dados sobre a qualidade da água conforme item 13.4.3.3 da NR-13: *"A qualidade da água deve ser controlada e tratamentos devem ser implementados, quando necessários, para compatibilizar suas propriedades físicoquímicas com os parâmetros de operação da caldeira definidos pelo fabricante."*
 - Como está sendo feita a remoção do oxigênio da água? O processo está obviamente falho.
 - Qual o método de limpeza do casco e a passivação adotada para preservar a caldeira?
2. Não se observa evidências de acompanhamento das soldas do casco. É comum a ocorrência de trincas por fadiga, principalmente em caldeiras que operam em regime intermitente.
3. Não se faz menção do ensaio de LP nos eletrodos de aquecimento.
4. Os valores de medição de espessura não apresentam rastreabilidade nos pontos de medição, uma vez que uma das espessuras "cresceu". Uma série de espessuras são maiores que a nominal. Como o PH explica isso?
5. Não foram apresentadas informações sobre os lacres e DCBIs das válvulas.
6. As normas de projeto citadas não mencionam o ano da edição requerida. A norma Petrobrás de medição de espessura foi substituída pela norma ABNT NBR 15824.

Novamente afirmamos que não há Procedimento Específico da empresa para inspeção interna/externa do equipamento.

Adicionalmente, o Sindipetro-RJ também requisita o envio dos certificados de treinamento e estágio dos operadores da caldeira GV-2202. A não apresentação indica a negligência da hierarquia com a condição ilegal de Risco Grave e Iminente (RGI), em adição aos apontamentos acima indicando a insuficiência de qualidade da inspeção executada.

Recomendamos que para a caldeira GV-12501 seja dada especial atenção ao tratamento da água. Recomendamos novamente que seja elaborado um Procedimento Específico de inspeção interna/externa para cada uma das caldeiras do Complexo CENPES/CIPD ressaltando que isso é essencial para a garantia das condições de segurança dos trabalhadores no site.

Novamente cobramos informações sobre as demais caldeiras do Complexo CENPES/CIPD.

Atenciosamente,

Igor Mendes U. Kretlli p/Carla Marinho p/Coaracy Lopes
p/Dener Fabrício p/Eduardo Henrique p/Roberto Santos p/Ney Robinson
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ